



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Diretoria de Processos Seletivos

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 1A, Térreo - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: (34) 3239-4127/4128 - www.portalselecao.ufu.br



EDITAL DIRPS Nº 36/2025

27 de junho de 2025

Processo nº 23117.042640/2025-41

EDITAL COMPLEMENTAR AO EDITAL DIRESTES Nº 17/2025

EDITAL DE PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE DA AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS/AS QUE SE AUTODECLARAM SER NEGROS/AS (PRETOS/AS OU PARDOS/AS) OU INDÍGENAS - ESTES - 2025/2

A Universidade Federal de Uberlândia - UFU torna público o Edital Complementar sobre **Procedimentos de análise da Autodeclaração de candidatos/as que se autodeclaram ser Negros/as (Pretos/as ou Pardos/as) ou Indígenas**, para ingresso nos Cursos ofertados pela Escola Técnica de Saúde - ESTES, da UFU, conforme Edital DIRESTES Nº 17/2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O/A candidato/a aprovado nas Modalidades de vaga reservada a autodeclarados Negros/as (Pretos/as ou Pardos/as) ou Indígenas deverá realizar, no mesmo período de solicitação de matrícula, a solicitação de análise da autodeclaração em ser Negro/a (Preto/a ou Pardo/a) ou Indígena, conforme item 2.

1.2. O/A candidato/a será submetido ao mecanismo complementar à autodeclaração, que consiste no procedimento de heteroidentificação, realizado pelo Grupo de Trabalho de Heteroidentificação - GTPPI, próprio da UFU, designado para essa finalidade e que deverá ser composto por membros formalmente vinculados a instituições do âmbito federal (docentes, discentes e técnicos administrativos), e que sejam pesquisadores/as na temática racial, com experiência em Comissões/Grupos de Trabalho de Heteroidentificação, indicados pela DIEFAPRO/UFU e pelo NEAB/DIEPAFRO/UFU em parceria com a PROGRAD/UFU.

1.3. De acordo com o Parágrafo único, do Art. 2º da Resolução SEI nº 12/2018, do Conselho de Graduação, de 03 de julho de 2018, o/a candidato/a que possuir deferimento de autodeclaração PPI realizada em processo seletivo nos últimos 5 (cinco) anos, no âmbito da UFU, poderá apresentá-la em substituição aos documentos que forem exigidos em edital para esta finalidade. No entanto, de acordo com os artigos 53 e 54 da Lei 9.784/99, o deferimento da autodeclaração em processos anteriores poderá ser revisado pela Instituição.

1.4. O Grupo de Trabalho de Heteroidentificação ficará responsável por:

1.4.1. Averiguar a veracidade das informações dos/as candidatos/as autodeclarados/as Negros (Pretos/as ou Pardos/as) ou Indígenas inscritos no Processo Seletivo; e

1.4.2. Avaliar recursos impetrados por candidatos/as que tiveram a autodeclaração indeferida em primeira análise.

1.5. A primeira análise da autodeclaração do/a candidato/a será realizada por 3 (três) avaliadores/as. Quando o/a candidato/a solicitar recurso, a análise recursal do/a candidato/a será realizada por 5 (cinco) avaliadores/as, diferente dos 3 (três) que fizeram a primeira análise.

2. DA SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE DA AUTODECLARAÇÃO DE NEGRO/A (PRETO/A OU PARDO/A) OU

INDÍGENA

2.1. O/A candidato/a deverá:

2.1.1. Acessar o Portal PROGRAD, no endereço eletrônico <<https://www.portal.prograd.ufu.br>>, clicar no menu **Editais**, selecionar o Processo Seletivo.

2.1.2. Na tabela de cronograma, clicar no botão de Solicitação de "**homologação PPI**" referente à chamada em que foi aprovado;

2.1.2.1. Será aberta uma nova tela para acompanhamento do deferimento ou do indeferimento. Caso esteja dentro do prazo de solicitação do deferimento da autodeclaração de PPI e se a solicitação não foi realizada, o/a candidato/a deverá clicar em "**Solicitar deferimento da autodeclaração de PPI**" e preencher o formulário com os dados pessoais (Cor/Etnia, contato e endereço).

2.2. Anexar uma foto individual atual (tirada, no máximo, nos últimos 3 (três) anos e com tamanho máximo de 6MB), com as seguintes características:

2.2.1. Foto frontal da cintura para cima;

2.2.2. Boa iluminação, preferencialmente natural;

2.2.3. Fundo branco;

2.2.4. Roupas claras e que não sejam de mangas compridas;

2.2.5. Sem maquiagem;

2.2.6. Sem óculos;

2.2.7. Sem chapéus ou qualquer outro acessório de cabeça que dificulte a análise da textura dos cabelos;

2.2.8. Cabelos soltos;

2.2.9. Sem filtros de edição; e

2.2.10. Boa resolução.

2.3. **SERÃO SOLICITADOS DOIS VÍDEOS:**

2.3.1. **Vídeo 1:** Anexar um vídeo individual atual (**no formato ".mp4", com no máximo, 50MB**), no qual o/a candidato/a deverá ler a frase indicada no sistema: Eu, "**dizer o nome**", inscrito/a no processo seletivo, "**Escola Técnica de Saúde – 2025-2**" me autodeclaro, "dizer a opção": (**Preto/a ou Pardo/a**) ou Indígena. Apresentar, no vídeo, o documento de identificação (Identidade ou documento oficial com foto) frente e verso. O vídeo deverá ser gravado com as seguintes características:

2.3.1.1. Boa iluminação, preferencialmente natural;

2.3.1.2. Fundo branco;

2.3.1.3. Roupas claras e que não sejam de mangas compridas;

2.3.1.4. Sem maquiagem;

2.3.1.5. Sem óculos;

2.3.1.6. Sem chapéus ou qualquer outro acessório de cabeça que dificulte a análise da textura dos cabelos;

2.3.1.7. Cabelos soltos;

2.3.1.8. Sem filtros de edição; e

2.3.1.9. Boa resolução.

2.3.2. **Vídeo 2:** De acordo com o subitem 3.2. deste edital, que descreve os critérios da heteroidentificação, apresente um vídeo individual atual (**no formato ".mp4", com no máximo, 50MB**), que contenha, de forma resumida, a/s justificativa/s da autodeclaração. O/A candidato/a deverá iniciar o vídeo, dizendo: "**Eu, "dizer o nome", me autodeclaro, "dizer a opção"**", porque "**relatar a justificativa**". O vídeo deve possuir as mesmas características descritas no vídeo 1, subitem 2.3.1.

2.3.3. Os vídeos apresentados pelos/as candidatos/as no recurso, devem ser diferentes dos primeiros,

atentando-se para os critérios estabelecidos em **2.3.1.** e **2.3.2.**

2.3.4. Os vídeos em que apareçam outra pessoa que não seja o/a candidato/a, não serão aceitos, implicando o indeferimento do candidato.

2.4. Anexar cópia de um dos seguintes documentos de identificação com cor (formato colorido): cédula de identidade, carteira de habilitação, passaporte, carteira de trabalho, frente e verso, no formato JPEG ou JPG ou PNG (com tamanho máximo de 6MB). O documento deverá preferencialmente ter sido emitido nos últimos 5 (cinco) anos e possuir foto de forma a identificar o/a candidato/a. Documentos que não estejam de acordo com as orientações não serão aceitos.

2.5. **CANDIDATO/A INDÍGENA:** Deverá comprovar ser indígena, anexando:

2.5.1. **Memorial descritivo** no qual se discorra sobre o pertencimento ao povo do qual declara fazer parte. O Memorial será considerado para avaliação GTPPI desde que contenha no mínimo 1 lauda, no qual se narre o pertencimento étnico, a história e a sua trajetória; e

2.5.2. Cópia do **RANI** (Registro Nacional de Nascimento de Indígena) no formato JPEG ou JPG ou PNG (com tamanho máximo de 6MB); ou

2.5.3. **Declaração de Pertencimento Étnico indígena - DPE**, devidamente assinada por **três lideranças** do respectivo povo ao qual o/a candidato/a se autodeclara pertencente ou por organizações indígenas do povo reconhecidas regionalmente ou por carta do povo, desde que conste assinatura de outras pessoas. A Declaração de Pertencimento Étnico indígena - DPE, constando a informação expressa de que o/a candidato/a pertence à Aldeia Indígena, supre o RANI, conforme modelo: <https://ufubr-my.sharepoint.com/:w:/g/personal/recursocotappi_prograd_ufu_br/Eb-Q26-vU_9DvxWfCb2g9nEBkDkC34hIEFIY5ifWZGyUQ?e=nghcJp>;

2.5.3.1. Nas DPE deverão constar as informações de contato (nome completo, telefone, e-mail e endereço) das lideranças assinantes, as quais poderão ser contatadas pelo GTPPI, para confirmação da veracidade das informações prestadas;

2.5.3.2. Consideram-se lideranças indígenas, por exemplo, as figuras de caciques, tuxauas, pajés e majés, legitimamente reconhecidas pelo respectivo povo e/ou associações/articulações nacionais/regionais;

2.5.3.3. Todos/as os/as assinantes deverão ser maiores de 18 anos no momento da assinatura da declaração.

2.6. **Todos/as candidatos/as deverão obrigatoriamente preencher os campos:**

2.6.1. Autodeclaração; e

2.6.2. Justificativa da autodeclaração, com a motivação por se autodeclarar Negro/a (Preto/a ou Pardo/a) ou indígena.

2.7. O/A candidato/a deverá revisar os dados da solicitação e verificar se a foto é recente, o vídeo de autodeclaração, o documento de identificação, o Memorial Descritivo, o Registro Nacional de Nascimento de Indígena **ou** a Declaração de Pertencimento Étnico indígena assinada por três lideranças estão legíveis e corretamente salvos no sistema. Caso identifique algum problema, poderá voltar ao formulário e fazer a alteração necessária.

2.8. O/A candidato/a deverá assinar o **Requerimento de solicitação de deferimento da Autodeclaração PPI**, com a mesma senha de acesso ao Portal PROGRAD. Com a assinatura, o/a candidato/a finaliza o processo de solicitação de análise de sua autodeclaração, declarando estar ciente e concordar com os seguintes termos:

2.8.1. Com base na Lei nº 12.711/12, alterada pela Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, e ciente das sanções previstas na Lei Penal, declaro ser Negro/a (Preto/a ou Pardo/a) ou Indígena, para fins de ingresso e matrícula na Universidade Federal de Uberlândia, nas vagas reservadas a Negros/as (Pretos/as ou Pardos/as) ou Indígenas ou Quilombolas.

2.8.2. **Para os/as candidatos autodeclarados Negros/as (Pretos/as ou Pardos/as) NÃO serão avaliados, em nenhuma hipótese, pelos/as membros/as do Grupo de Trabalho de Heteroidentificação - GTPPI, nomeados/as para a análise: o fototipo, a genética e a ancestralidade. SERÁ OBSERVADO EXCLUSIVAMENTE O CRITÉRIO FENOTÍPICO VISÍVEL: conjunto de traços físicos, visivelmente negroides (cor da pele, textura do cabelo, formato nariz e boca), apresentados pelo/a candidato/a;**

2.8.3. No caso de Indígenas, a avaliação será feita com base no Memorial Descritivo, no Registro

Nacional de Nascimento de Indígena **ou** Declaração de Pertencimento Étnico indígena assinada por três lideranças;

2.8.4. Declaro estar ciente de que poderei ser convocado/a, a qualquer momento, para entrevista que ocorrerá em formato presencial ou excepcionalmente telepresencial, caso necessário e motivado pela instituição, com os/as membros/as do Grupo de Trabalho de Heteroidentificação, e que posso ter a minha autodeclaração indeferida:

2.8.4.1. Em caso de não comparecimento na entrevista;

2.8.4.2. Problemas nas imagens por mim apresentadas; ou

2.8.4.3. Por falta de identificação do/a candidato/a por meio das imagens, vídeos e documentos apresentados.

2.8.5. Declaro estar ciente de que a UFU, a qualquer momento **poderá cancelar minha matrícula**, caso sejam apuradas irregularidades ou não, relativas ao atendimento efetivo dos critérios estabelecidos pela legislação vigente, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, nos termos da Portaria Normativa Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012, inclusive após o ingresso, caso seja denunciado e passe por uma nova avaliação.

3. **PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE DA AUTODECLARAÇÃO DE NEGRO/A (PRETO/A OU PARDO/A) OU INDÍGENA**

3.1. O/A candidato/a poderá acompanhar a situação da solicitação de análise da autodeclaração PPI, por meio do Portal PROGRAD, obedecendo aos seguintes procedimentos:

3.1.1. Acessar o Portal PROGRAD, endereço <<https://www.portal.prograd.ufu.br>> clicar no menu **Editais**, selecionar o processo seletivo; e

3.1.2. Na tabela de cronograma, clicar no botão de Solicitação de “**Deferimento PPI**”, referente à chamada em que foi aprovado. Será aberta uma nova tela para acompanhamento do deferimento, com a situação da solicitação.

3.2. **No procedimento de análise da autodeclaração do/a candidato/a (Preto/a ou Pardo/a) da raça negra será observado, exclusivamente, o critério fenotípico: conjunto de traços físicos, visivelmente negroides, apresentados pelo/a candidato(a).**

3.3. A autodeclaração do/a candidato/a será submetida/a à averiguação pelo Grupo de Trabalho de Heteroidentificação descrita nos subitens 1.2 e 1.4. Os/As membros/as do GTPPI farão a análise dos documentos, imagens e vídeos, apresentados pelo/a candidato/a e emitirão seus pareceres de forma individual e motivada. O parecer final do Grupo de Trabalho de Heteroidentificação será dado pela maioria simples de acordo com pareceres emitidos pelos/as membros/as do GTPPI, DEFERINDO ou INDEFERINDO a autodeclaração.

3.4. **DO INDEFERIMENTO** - O/A candidato/a poderá ter sua autodeclaração indeferida pelos seguintes motivos:

3.4.1. Não atender ao conjunto de critérios fenotípicos (tonalidade de pele, textura do cabelo e características da face, formato do nariz, espessura e coloração dos lábios) necessários para o deferimento da autodeclaração de Negros/as (Pretos/as ou Pardos/as);

3.4.2. Não se autodeclarou Negro/a (Preto/a ou Pardo/a) ou Indígena;

3.4.3. Não enviou documento que comprove ser Indígena;

3.4.4. Não compareceu à entrevista;

3.4.5. Não foi possível a identificação do/a candidato/a por meio dos documentos enviados;

3.4.6. Não foi possível realizar a avaliação com as imagens e vídeos apresentados pelo/a candidato/a;

3.4.7. Não enviou documentação, conforme item 2. subitens 2.1; 2.2; 2.3 e 2.4.

3.5. **O/A candidato/a que tiver sua autodeclaração indeferida poderá:**

a) acessar o parecer emitido pelo Grupo de trabalho de Heteroidentificação no Portal PROGRAD, na tela de acompanhamento da solicitação de análise da autodeclaração em ser PPI, com acesso descrito no subitem 3.1; e

b) interpor recurso uma única vez, ao GTPPI, descrita no subitem 1.4., podendo anexar nova documentação, conforme procedimentos e prazos a serem descritos no parecer emitido. O recurso será avaliado por 5 (cinco) membros/as do Grupo de Trabalho de Heteroidentificação, que não tenham participado da primeira avaliação.

3.5.1. **A análise da autodeclaração dos/as candidatos/as autodeclarados Negros/as (Pretos/as ou Pardos/as), que interpuserem RECURSO contra o indeferimento de sua autodeclaração em primeira análise, OCORRERÁ NO FORMATO DE ENTREVISTA PRESENCIAL ou excepcionalmente telepresencial, caso necessário e motivado pela instituição.** O/A candidato/a será informado/a sobre o agendamento da entrevista, a data e o local de comparecimento através do E-mail informado no ato da confirmação de sua inscrição, sendo de inteira responsabilidade do/a candidato/a o acompanhamento das convocações.

3.5.2. **Em caso de indeferimento do recurso e manutenção da decisão quanto ao indeferimento, o/a candidato/a terá sua solicitação de matrícula indeferida e perderá direito à vaga.**

3.6. **DO DEFERIMENTO** - O/A candidato/a que tiver sua autodeclaração deferida fica ciente de que:

3.6.1. O deferimento é válido para ingresso e matrícula nas vagas reservadas a Negros/as (Pretos/as ou Pardos/as) ou Indígenas, determinadas pela Lei nº 12.711/12, alterada pela Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, apenas para o processo de seleção no qual se inscreveu. De acordo com o Parágrafo único, do Art. 2º da Resolução SEI nº 12/2018, do Conselho de Graduação, de 03 de julho de 2018, poderá, em concordância com editais internos ou específicos da Universidade Federal de Uberlândia, apresentá-lo em substituição aos documentos que forem exigidos para a finalidade determinada, conforme explicitado no subitem 1.3. deste edital.

Art. 2º Todos os candidatos às modalidades que contemplam cotas para Pretos(as), Pardos(as) e Indígenas (PPIs), regularmente inscritos nos processos seletivos desta Universidade, deverão obrigatoriamente apresentar-se à Comissão, de acordo com orientações constantes em edital.

Parágrafo único. O candidato que possuir homologação de autodeclaração PPI realizada em processo seletivo nos últimos 5 (cinco) anos, no âmbito da UFU, poderá apresentá-la em substituição aos documentos que forem exigidos em edital para esta finalidade.

3.6.2. A Universidade Federal de Uberlândia se reserva o direito de rever, a qualquer tempo, as informações e documentação apresentadas pelo/a candidato/a, considerando a Modalidade pela qual concorreu e, havendo irregularidades insanáveis, como não atendimento às exigências do edital que rege o processo seletivo, ou demais normas aplicáveis, **cancelar a matrícula** do/a discente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.7. As dúvidas relativas à heteroidentificação poderão ser encaminhadas ao e-mail <recursocotappi@prograd.ufu.br>.

3.8. Para mais informações, orientações ou esclarecimentos:

3.8.1. acesse os sites de Cotas da UFU: <<http://www.prograd.ufu.br/servicos/cotas>> e <<http://www.diepafr.ufu.br/servicos/comissoes-de-heteroidentificacao>>

3.8.2. Assista o vídeo: <<https://ufu.br/central-de-conteudos/videos/2019/11/autodeclaracao-de-heteroidentificacao>>

3.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, da Universidade Federal de Uberlândia.

WALDENOR BARROS DE MORAES FILHO

Pró-Reitor de Graduação

Portaria de Pessoal UFU Nº 172, de 07 de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Waldenor Barros Moraes Filho, Pró-Reitor(a)**, em 27/06/2025, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6462583** e o código CRC **119981F8**.
